



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

## PROCESSO

N.º \_\_\_\_\_

Interessado:

*Vereador João Eugênio C. Aragelli*  
*Prefeito de Replicação N.º 11/90*

Assunto:

*Caixa Limpa a Vereador*

## AUTUAÇÃO

Aos *27* *Dezete e sete* dias do mês de *setembro* do ano de mil novecentos e noventa e *um* autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[Signature]*  
DIRETOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PÁLACIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

JOÃO EUGÊNIO COSTA MENEGBELLI, vereador da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, por intermédio do presente, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa., Sr. Presidente, 22 (vinte e dois) dias de licença, com base no art. 81, inciso II, do Regimento Interno da Casa, para que possa ausentar-se do País em missão de estudo em Países da Europa onde, também, irá representar a Câmara Municipal de Colatina, sem ônus para a Municipalidade, a partir de 14 de outubro do corrente ano.

N. Termos

P. Deferimento

Colatina, 27 de setembro de 1991

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO EUGÊNIO COSTA MENEGBELLI  
-VEREADOR-



P A R E C E R:

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final reunida para apreciar o pedido de licença do vereador João Eugênio Costa Meneghelli para desempenhar missão temporária de caráter cultural e de interesse do Município de Colatina, fora do País, é por sua aprovação, tendo em vista o amparo legal estabelecido no art.81, inciso II, da Resolução nº01/84, de 05/12/84 (Regimento Interno da Casa), e para tanto apresenta o seguinte:

*G. 445*      *Resolução N° 48*  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/91

Concede licença a Vereador para ausentar-se do País.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Art.1ª) - Fica concedida uma licença de 22 (vinte e dois) dias ao vereador João Eugênio Costa Meneghelli para desempenhar missão temporária de caráter cultural e de interesse público fora do País, com base no art.81, inciso II, do Regimento Interno da Casa, a partir de 14 de outubro, do corrente ano.

Art.2ª) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27/09/91

MEMBROS DA COMISSÃO:

*Valdir Nascimento*  
*Antônio*

Aprovado em *Única*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *30/09/1991*  
*U - D*  
PRESIDENTE

445/91

Em, 01 de outubro de 1 991

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Coordenador da Imprensa Oficial  
REF.Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Exa., cópia da Resolução nº 48, aprovada na Reunião do dia 30 de setembro do corrente, para se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS

JOSÉ DONALDO GIACOMIM  
PRÉSIDENTE

Ao

Ilmo.Sr.

Adilson Vilaça

DD.Coordenador da Imprensa Oficial

Nesta.

1 fm.

RESOLUÇÃO Nº 48

Concede licença a Vereador para ausentar-se do País.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

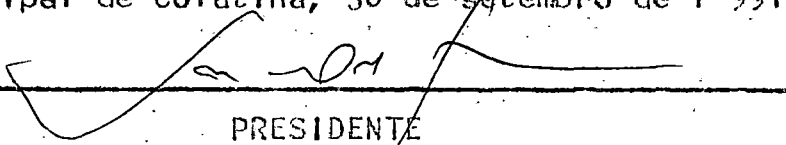
A P R O V A:

Artigo 1º - Fica concedida uma licença de 22(vinte e dois)dias ao Vereador João Eugênio Costa Meneghelli para de<sub>se</sub>mpenhar missão temporária de caráter cultural e de interesse público fora do País, com base no Art. 81, inciso II, do Regimento Interno da Casa, a par<sub>ti</sub>tir de 14 de outubro, do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu<sub>bl</sub>icação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 30 de setembro de 1991

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

lfm.